EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2023 – PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1043/2023 - PMPF

Chamada Pública nº 0002/2023, o presente chamamento público visa permitir que todos os interessados ofereçam uma proposta comercial para uso temporário de área localizada na Avenida Antônio falcão Correia Lima/Rua Januário Filizzola, melhor identificada no Termo de Referência deste edital, **PARA A CESSÃO REMUNERADA TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, ESPAÇO DENOMINADO FRONT STAGE, E EXPLORAÇÃO E MONTAGEM DE CAMAROTE, DURANTE O EVENTO FORRÓ FOGO DE PEDRAS DE FOGO – EDIÇÃO DO ANO DE 2023**.

O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no do CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n°. 09.772.455/0001-97, Com Sede na Rua Manoel Alves, 140, Centro – Pedras de Fogo (PB) através da **SECRETARIA DE TURISMO**, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública, **PARA A CESSÃO REMUNERADA TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, ESPAÇO DENOMINADO FRONT STAGE, E EXPLORAÇÃO E MONTAGEM DE CAMAROTE, DURANTE O EVENTO FORRÓ FOGO DE PEDRAS DE FOGO – EDIÇÃO DO ANO DE 2023**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de **12 de junho de 2023 até 28 de junho de 2023 às 13:00 horas,** sendo a abertura dos trabalhos às **09h00min do dia 29/06/2023**, na Sala da Secretaria Executiva de Turismo, localizada à Rua Manoel Alves, 140, Centro – Pedras de Fogo (PB).

TIPO DE LICITAÇÃO: Chamamento Público n° 0002/2023 - PMPF
EXPEDIDO EDITAL NO DIA: 06 DE JUNHO DE 2023.
PERÍODO PARA O CREDENCIAMENTO: 12 DE JUNHO DE 2023 ATÉ 28 DE JUNHO DE 2023 ÀS 13:00 HORAS.
LOCAL DO CREDENCIAMENTO: Rua Manoel Alves, 140, Centro – Pedras de Fogo (PB), na sala da **SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO.**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é **PARA A CESSÃO REMUNERADA TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, ESPAÇO DENOMINADO FRONT STAGE, E EXPLORAÇÃO E MONTAGEM DE CAMAROTE, DURANTE O EVENTO FORRÓ FOGO DE PEDRAS DE FOGO – EDIÇÃO DO ANO DE 2023**, conforme especificações dos SERVIÇOS abaixo:

2. DO SERVIÇO

2. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

DISCRIMINAÇÃO DOS OBJETOS				
ITEM	**OBJETO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**DIÁRIA**
1*	**GESTÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS CEDIDOS, PARA OS ESPAÇOS DE CAMAROTES E MONTAGEM.** **CAMAROTE** **CAMAROTE COBERTO COM TENDA, MONTADO EM ESTRUTURA**	UNIDADE	80	03

	METÁLICA TUBULAR COM PISOS MODULADOS: **A) DIMENSÕES:** **PRIMEIRO NÍVEL** **ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 2,20 METROS.** **CAMAROTE DE 2,50 M X 3,50 M – CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PESSOAS POR CAMAROTE, COM CORREDOR DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA MEDINDO 1M.** **SEGUNDO NÍVEL** **ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 4,40 M:** **CAMAROTE DE 2,50 M X 3,50 M – CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PESSOAS POR CAMAROTE, COM CORREDOR DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA MEDINDO 1 M.** **B) FECHAMENTOS:** **FECHAMENTO PERIMETRAL (SAIA) EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS DE 2,20 M DE ALTURA.** **C) PISO:** **PISO MODULADO, ESTRUTURADO POR PERFIS METÁLICOS, COM ACABAMENTO FINAL COM MADEIRA DE LEI DE 20 MM. ACARPETADO NAS CORES PRETO, CINZA OU GRAFITE: O PISO DO SEGUNDO NÍVEL RECEBERÁ UMA CAMADA DE PLÁSTICO POR BAIXO E TERÁ, TAMBÉM, UMA DE CARPETE DE 3MM NA COR PRETA, CINZA OU GRAFITE.** **D) GUARDA-CORPO:** **GUARDA-CORPO METÁLICO FECHADO COM ALTURA DE 1,20M EM RELAÇÃO AO PISO DO CAMAROTE, AO LONGO DE TODO PERÍMETRO DO MÓDULO.** **E) DIVISÓRIAS:**			

	AS DIVISÓRIAS SERÃO DE ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM UMA PORTA DE ACESSO PARA CADA UNIDADE DE CAMAROTE, O CORREDOR DE CIRCULAÇÃO POSICIONADO ATRÁS DA BATERIA DE CAMAROTES TERÁ A LARGURA DE 1 METRO. **F) ESCADAS DE ACESSO:** **UM PATAMAR PARA A ESCADA DE ACESSO MEDINDO 3,30M DE COMPRIMENTO POR 2,50M DE LARGURA, EQUIPADO COM ESCADAS MODULADAS EM QUANTIDADE E POSICIONAMENTO COMPATÍVEL COM A POPULAÇÃO USUÁRIA DAS ESTRUTURAS.** **G) COBERTURA:** **A COBERTURA SERÁ CONFECCIONADA EM TOLDOS DO TIPO CHAPÉU-DE-BRUXA. DE LONA PLÁSTICA BRANCA DO TIPO "NIGHT AND DAY", ANTIMOFO E ANTICHAMA, MEDINDO 5M X 5M. CADA.**			
2*	**PALCO FRENTE - FRONT STAGE. BARRICADAS PARA 1M DE ALTURA, TAMANHO DE 50METROS.**	UNIDADE	01	03
3	**TENDA COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO E POLIETILENO MEDINDO 3MX3M E 2,4M DE ALTURA.**	UNIDADE	50	03
4	**CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR OU PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 LITROS.**	UNIDADE	ATÉ 100	03

*2.1. **Os itens 1 e 2 serão exclusivos para Pessoas Jurídicas.**

2.2. As atrações musicais ofertadas serão a cargo do Município de Pedras de Fogo - PB na praça principal do evento nas seguintes datas 25 a 27 de agosto do ano em curso.
2.3. Área possui 400 m^2 e todas as especificações constam no Termo de Referência anexo a este Edital.
2.4. A área é descoberta e ficará a cargo da permissionária a montagem de toda e qualquer estrutura, o oferecimento de todo e quaisquer equipamentos necessários (como aquisição/locação das tendas/barracas, instalação elétrica, etc), a manutenção da estrutura montada, a sua desmontagem, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da permissionária as despesas e todas as demais obrigações decorrentes desta, contudo, a atividade, a ser executada será a cargo da permitente na forma da Minuta do Termo de Permissão, parte integrante deste chamamento.

2.5. A Administração Municipal disponibilizará, mediante cobrança de tarifas de consumo, pontos de energia elétrica, água e rede de esgoto. Exceção feita aos serviços de telefonia e transmissão de dados via internet, o interessado poderá optar por adoção de soluções alternativas e complementares ao fornecimento dos serviços de hidráulica e energia elétrica.
2.6. A disposição, o projeto/mapa e a forma de exploração comercial da área ficará exclusivamente a cargo do permissionário, respeitadas as normas deste chamamento, e dos regulamentos e normas administrativas editadas.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:
3.1.1 As PESSOAS FÍSICAS interessadas nos itens 03 e/ou 04, deverão apresentar as documentações a abaixo, na sala da SECRETARIA DE TURISMO, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, localizado na Rua Manoel Alves, 140, Centro, no município de Pedras de Fogo/PB.
3.1.2. Cópia do Documento Pessoal (RG, CNH, ou Carteira de trabalho);
3.1.3. Cópia do CPF;
3.1.4. Cópia do Comprovante de Residência;
3.1.5. Certidão negativa de débito do Município;
3.1.6. Certidão negativa de débito Estadual;
3.1.7. Certidão negativa de débito Federal;
3.1.8. Preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO (Conforme ANEXO I).

3.3. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:
3.3.1 As PESSOAS JURÍDICAS interessadas nos itens 01 e/ou 02, deverão apresentar as documentações a abaixo, em envelopes lacrados devidamente identificados, na sala da SECRETARIA DE TURISMO, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, localizado na Rua Manoel Alves, 140, Centro, no município de Pedras de Fogo/PB:
O envelope, contendo a documentação para habilitação conterá na parte externa as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB
CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2023
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (EMPRESA)

3.4 Habilitação jurídica:

3.4.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

3.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.6. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.6.1. Para comprovar sua capacidade técnica a PROPONENTE deverá apresentar:

3.6.2. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

3.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos e qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao preceito da CF/88, artigo 7º, XXXIII e à Lei Nº 9.854/99.

3.7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

O proponente deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

3.7.1. Comprovação de que o proponente tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza dos serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto do Chamada Pública nº 0002/2023, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo - PB" ◄.

3.7.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Responsável Técnico (Engenheiro com registro no respectivo Conselho de Classe – CREA) designado pelo proponente, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de

Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do proponente: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho regional de fiscalização profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo proponente, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário. f) No caso de apresentação de Contrato de Trabalho, entre a proponente e o profissional de engenharia, o mesmo deve constar o Registro no Cartório de Registros Públicos.

3.7.3. Comprovação de que no quadro de funcionários da proponente há engenheiro de segurança do trabalho ou técnico de segurança o trabalho, legalmente habilitado, reconhecido pelo Conselho Competente, sendo, necessário a apresentação da carteira funcional emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para o segundo caso deve ser apresentada a DRT – Delegacia Regional do Trabalho, prontamente reconhecidos pelo Conselho Competente.

a) A comprovação fazer-se-a mediante:

I – Apresentação de vinculo trabalhista (Registro em carteira de trabalho e Previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado da proponente;

II – Apresentação de contrato social, em sendo, o profissional integrante do quadro societário da proponente;

III - Apresentação de contrato de prestação de serviço regido Legislação Civil, celebrado entre o profissional e a proponente;

3.7.4. Apresentar o CREA (CRQ) da Sede da Empresa e caso seja de Outra Unidade Federativa, Outro Estado, apresentar o visto do CREA da paraíba.

3.7.5. Apresentar o CREA (CRQ) de engenheiro eletricista e engenheiro civil, e caso seja de outra unidade federativa (outro estado), apresentar visto do CREA, do respectivo profissional.

3.8. PAGAMENTO DO DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL)

3.8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira:
3.8.2. A permissionária emitirá um(ns) DAM(S) - Documento de Arrecadação Mercantil para efetivação do pagamento da cessão onerosa de permissão, a título precário, do uso especial do espaço público.
3.8.3. Após o Credenciamento a permitente autorizará a emissão do(s) DAM(S) que por sua vez deverá liquidado em até 03 (três) dias úteis, caso não seja realizado o pagamento neste prazo, poderá perder o direito ao espaço.
3.8.4. Poderá participar desta Chamada Pública qualquer interessado, sendo, pessoa física REFERENTE AOS ITENS 03 E 04, E pessoa jurídica REFERENTE AOS ITENS 01 E 02, que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

3.8.5. A participação na presente chamada implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital.

3.8.6. Referente aos itens 01 e 02, o pagamento será de 50% (Cinquenta por cento) no ato da contratação e 50% (Cinquenta por cento) em até 24h (Vinte quatro horas), após o término do Evento "Forró Fogo – 24º Edição".

3.8.7. Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no subitem 3.1 deste no período **12/06/2023 a 28/06/2023**, das 9h00min às 14h00min, na SECRETARIA DE TURISMO, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, localizado na Rua Manoel Alves, 140, Centro, que terá o seguinte cronograma.

PROCEDIMENTO	DATA DE PRAZO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO SITE DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE PEDRAS DE FOGO/PB	06/06/2023
ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO	**12/06/2023 A 28/06/2023**
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	28/06/2023
RESULTADO PRELIMINAR	29/06/2023
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DEFINITIVO	ATÉ DIA 30/06/2023
ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO	03/07/2023

3.2.7 Será vedado a participação no credenciamento de qualquer Servidor PúblicoMunicipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba.

4. DO VALOR PELA OCUPAÇÃO

4.1. Será emitido pelo setor de Tributos do Município de Pedras de Fogo/PB, o boleto no valor referente A CESSÃO REMUNERADA TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, ESPAÇO DENOMINADO FRONT STAGE, E EXPLORAÇÃO E MONTAGEM DE CAMAROTE, DURANTE O EVENTO FORRÓ FOGO DE PEDRAS DE FOGO – EDIÇÃO DO ANO DE 2023, de acordo com o tempo e local de ocupação do bem, com os seguintes valores abaixo:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	DIÁRIA	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	**GESTÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS CEDIDOS, PARA OS ESPAÇOS DE CAMAROTES E MONTAGEM.** **CAMAROTE** **CAMAROTE COBERTO COM TENDA, MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM PISOS MODULADOS:**	UNIDADE	80	03	R$ 40.000,00	R$ 120.000,00

	A) DIMENSÕES: **PRIMEIRO NÍVEL** **ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 2,20 METROS.** **CAMAROTE DE 2,50 M X 3,50 M – CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PESSOAS POR CAMAROTE, COM CORREDOR DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA MEDINDO 1M.** **SEGUNDO NÍVEL** **ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 4,40 M:** **CAMAROTE DE 2,50 M X 3,50 M – CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PESSOAS POR CAMAROTE, COM CORREDOR DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA MEDINDO 1 M.** **B) FECHAMENTOS:** **FECHAMENTO PERIMETRAL (SAIA) EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS DE 2,20 M DE ALTURA.** **C) PISO** **PISO MODULADO, ESTRUTURADO POR PERFIS METÁLICOS, COM ACABAMENTO FINAL COM MADEIRA DE LEI DE 20 MM. ACARPETADO NAS CORES PRETO, CINZA OU GRAFITE: O PISO DO SEGUNDO NÍVEL RECEBERÁ UMA CAMADA DE PLÁSTICO POR BAIXO E TERÁ, TAMBÉM, UMA DE CARPETE DE 3MM NA**					

	COR PRETA, CINZA OU GRAFITE. D) GUARDA-CORPO GUARDA-CORPO METÁLICO FECHADO COM ALTURA DE 1,20M EM RELAÇÃO AO PISO DO CAMAROTE, AO LONGO DE TODO PERÍMETRO DO MÓDULO. E) DIVISÓRIAS: AS DIVISÓRIAS SERÃO DE ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM UMA PORTA DE ACESSO PARA CADA UNIDADE DE CAMAROTE, O CORREDOR DE CIRCULAÇÃO POSICIONADO ATRÁS DA BATERIA DE CAMAROTES TERÁ A LARGURA DE 1 METRO. F) ESCADAS DE ACESSO: UM PATAMAR PARA A ESCADA DE ACESSO MEDINDO 3,30M DE COMPRIMENTO POR 2,50M DE LARGURA, EQUIPADO COM ESCADAS MODULADAS EM QUANTIDADE E POSICIONAMENTO COMPATÍVEL COM A POPULAÇÃO USUÁRIA DAS ESTRUTURAS. G) COBERTURA: A COBERTURA SERÁ CONFECCIONADA EM TOLDOS DO TIPO CHAPÉU-DE-BRUXA. DE LONA PLÁSTICA BRANCA DO TIPO “NIGHT AND DAY”,					

	ANTIMOFO E ANTICHAMA, MEDINDO 5M X 5M. CADA.					
2	**PALCO FRENTE - FRONT STAGE. BARRICADAS PARA 1M DE ALTURA, TAMANHO DE 50METROS**	UNIDADE	01	03	R$ 50.000,00	R$ 150.000,00
3	**TENDA COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO E POLIETILENO MEDINDO 3MX3M E 2,4M DE ALTURA**	UNIDADE	50	03	R$ 150,00	R$ 450,00
4	**CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR OU PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 LITROS**	UNIDADE	ATÉ 100	03	R$ 100,00	R$ 300,00

5.0. DO VALOR

5.1. O valor total é equivalente a **R$ 322.500,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

5.2. O PERMISSIONÁRIO pagará pelo uso do espaço público o valor correspondente, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), nos termos do Código Tributário Municipal.

6. FORMALIZAÇÃO E EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

6.1. Será firmado Termo de Permissão de Uso (Conforme Anexo I) com a PERMISSIONÁRIA, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Secretaria de Turismo de Pedras de Fogo/PB.

6.2. A Permissão considerar-se-á extinta, nas seguintes hipóteses, sempre garantido à Permissionária o amplo direito de defesa:

a) Na comprovação de participação em mais de uma das permissões sem comprovante de pagamento de DAM;

b) Na anulação do ajuste;

c) Falência ou extinção da empresa permissionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

6.3. A vigência do Termo de Permissão é exclusiva aos dias da realização do EVENTO "24ª Edição do Forró Fogo", nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2023.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

7.1.2. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

7.1.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.1.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7.2.1. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.2.2. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;

7.2.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes ao município de Pedras de Fogo;

7.2.4. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela FORRÓ FOGO;

7.2.5. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico–sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.2.6. Todos e quaisquer danos que por ventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;

7.2.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.8 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.2.5. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1. Sem prejuízo da natureza precária dessa permissão, o descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer de suas obrigações, dará à Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, o direito de considerar extinta a presente permissão.

9. DOS ANEXOS

9.1- Integram este processo, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo

relacionados:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - PROJETO

Pedras de Fogo, 06 de JUNHO de 2023.

_____

DUARTE ROSENDO DOS SANTOS
Secretário Executivo de Turismo

ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

NOME:_____

CPF:_____ **RG:**_____**DATA DE NASC.:**____/____/_____

ENDEREÇO:_____

BAIRRO:_____ **CIDADE:**_____ **ESTADO:**_____

TELEFONE: (__) _____ **EMAIL:**_____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

ASSINALAR COM "X" A OPÇÃO DE ESPAÇO PRETENDIDO:

( ) TENDA COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO E POLIETILENO MEDINDO 3MX3M E 2,4M DE ALTURA.

( ) CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR OU PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 LITROS.

Pedras de Fogo, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Credenciado

_____

Responsável pelo recebimento das documentações

ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

DENOMINAÇÃO SOCIAL:_____

CNPJ:_____ **INS. ESTADUAL:**_____**INS. MUNICIPAL:**_____

NOME FANTASIA:_____

PROPRIETÁRIO/SÓCIO:_____

ENDEREÇO:_____

BAIRRO:_____ **CIDADE:**_____ **ESTADO:**_____

TELEFONE COMERCIAL: (__) _____ **TELEFONE CELULAR: (__)** _____

EMAIL:_____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

ASSINALAR COM "X" A OPÇÃO DE ESPAÇO PRETENDIDO:

( ) ESPAÇOS DE CAMAROTES E MONTAGEM.

( ) PALCO FRENTE - FRONT STAGE - TAMANHO DE 50 METROS.

Pedras de Fogo, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Responsável pelo Credenciamento

_____

Responsável pelo recebimento das documentações

ANEXO II - TERMO DE PERMISSÃO DE USO

CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2023

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1043/2023

TERMO DE PERMISSÃO Nº: ..../... - CPL

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DE PEDRAS DE FOGO E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o ***Município de Pedras de Fogo*** - com sede na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, nº. 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.072.455/0001-97, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Turismo, Sr. ***DUARTE ROSENDO DOS SANTOS***, brasileiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX - XXXXXXXXXXXX - Pedras de Fogo - PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este Termo de Permissão decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 0002/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

- **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: O presente chamamento público visa permitir que todos os interessados ofereçam uma proposta comercial para uso temporário de área localizada na Avenida Antônio falcão Correia Lima/Rua Januário Filizola, melhor identificada no Termo de Referência deste edital, **PARA A CESSÃO REMUNERADA TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, ESPAÇO DENOMINADO FRONT STAGE, E EXPLORAÇÃO E MONTAGEM DE CAMAROTE, DURANTE O EVENTO FORRÓ FOGO DE PEDRAS DE FOGO – EDIÇÃO DO ANO DE 2023.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 0002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição;

- **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

Pela utilização dos espaços pelos participantes, conforme descrito no objeto do presente instrumento de Termo de Permissão, o permissionário pagará o valor de R$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), COM VENCIMENTO ATÉ o dia XX/XX/XXXX.

- **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

- **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
O presente objeto deste Chamamento Público não causará ônus aos cofres públicos do Poder Executivo do Município de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba.

- **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
a. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
b. A permitente emitirá um(ns) DAM(S) - Documento de Arrecadação Mercantil para efetivação do pagamento da cessão onerosa de permissão, a título precário, do uso especial do espaço público.
c. Após o Credenciamento a permitente autorizará a emissão do(s) DAM(S) que por sua vez deverá liquidado em até 03 (três) dias úteis.
Referente aos itens 01 e 02 do Termo de Referência, o pagamento será de 50% (Cinquenta por cento) no ato da contratação e 50% (Cinquenta por cento) em até 24h (Vinte quatro horas), após o término do Evento “Forró Fogo – 24º Edição”.

- **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

A vigência do Termo de Permissão é exclusiva aos dias da realização do EVENTO “24ª Edição do Forró Fogo”, nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2023.

- **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

- **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:**

a - Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
b - Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;
c - Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes ao município de Pedras de Fogo;
d - Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela FORRÓ FOGO;
e - Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico–sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
f - Todos e quaisquer danos que por ventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;
g -. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
h - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
i - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
j - Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
k - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
l - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
m - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
n - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
o - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

- **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pedras de Fogo/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pedras de Fogo - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: O presente chamamento público visa permitir que todos os interessados ofereçam uma proposta comercial para uso temporário de área localizada na Avenida Antônio falcão Correia Lima/Rua Januário Filizola, melhor identificada no Termo de Referência deste edital, **PARA A CESSÃO REMUNERADA TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, ESPAÇO DENOMINADO FRONT STAGE, E EXPLORAÇÃO E MONTAGEM DE CAMAROTE, DURANTE O EVENTO FORRÓ FOGO DE PEDRAS DE FOGO – EDIÇÃO DO ANO DE 2023.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – O presente chamamento público visa permitir que todos os interessados ofereçam uma proposta comercial para uso temporário de área localizada na Avenida Antônio falcão Correia Lima/Rua Januário Filizola, melhor identificada no Termo de Referência deste edital, **PARA A CESSÃO REMUNERADA TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, ESPAÇO DENOMINADO FRONT STAGE, E EXPLORAÇÃO E MONTAGEM DE CAMAROTE, DURANTE O EVENTO FORRÓ FOGO DE PEDRAS DE FOGO – EDIÇÃO DO ANO DE 2023.**

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

DISCRIMINAÇÃO DOS OBJETOS				
ITEM	**OBJETO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**DIÁRIA**
1	**GESTÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS CEDIDOS, PARA OS ESPAÇOS DE CAMAROTES E MONTAGEM.** **CAMAROTE** **CAMAROTE COBERTO COM TENDA, MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM PISOS MODULADOS:** **A) DIMENSÕES:** **PRIMEIRO NÍVEL** **ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 2,20 METROS.** **CAMAROTE DE 2,50 M X 3,50 M – CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PESSOAS POR CAMAROTE, COM CORREDOR DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA MEDINDO 1M.**	UNIDADE	80	03

	SEGUNDO NÍVEL **ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 4,40 M:** **CAMAROTE DE 2,50 M X 3,50 M – CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PESSOAS POR CAMAROTE, COM CORREDOR DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA MEDINDO 1 M.** **B) FECHAMENTOS:** **FECHAMENTO PERIMETRAL (SAIA) EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS DE 2,20 M DE ALTURA.** **C) PISO** **PISO MODULADO, ESTRUTURADO POR PERFIS METÁLICOS, COM ACABAMENTO FINAL COM MADEIRA DE LEI DE 20 MM. ACARPETADO NAS CORES PRETO, CINZA OU GRAFITE: O PISO DO SEGUNDO NÍVEL RECEBERÁ UMA CAMADA DE PLÁSTICO POR BAIXO E TERÁ, TAMBÉM, UMA DE CARPETE DE 3MM NA COR PRETA, CINZA OU GRAFITE.** **D) GUARDA-CORPO** **GUARDA-CORPO METÁLICO FECHADO COM ALTURA DE 1,20M EM RELAÇÃO AO PISO DO CAMAROTE, AO LONGO DE TODO PERÍMETRO DO MÓDULO.** **E) DIVISÓRIAS:** **AS DIVISÓRIAS SERÃO DE ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM UMA PORTA DE ACESSO PARA CADA UNIDADE DE CAMAROTE, O CORREDOR DE CIRCULAÇÃO POSICIONADO ATRÁS DA BATERIA DE CAMAROTES TERÁ A LARGURA DE 1 METRO.** **F) ESCADAS DE ACESSO:** **UM PATAMAR PARA A ESCADA DE ACESSO MEDINDO 3,30M DE COMPRIMENTO POR 2,50M DE LARGURA, EQUIPADO COM**			

	ESCADAS MODULADAS EM QUANTIDADE E POSICIONAMENTO COMPATÍVEL COM A POPULAÇÃO USUÁRIA DAS ESTRUTURAS. **G) COBERTURA:** **A COBERTURA SERÁ CONFECCIONADA EM TOLDOS DO TIPO CHAPÉU-DE-BRUXA. DE LONA PLÁSTICA BRANCA DO TIPO "NIGHT AND DAY", ANTIMOFO E ANTICHAMA, MEDINDO 5M X 5M. CADA.**			
2	**PALCO FRENTE - FRONT STAGE. BARRICADAS PARA 1M DE ALTURA, TAMANHO DE 50METROS**	UNIDADE	01	03
3	**TENDA COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO E POLIETILENO MEDINDO 3MX3M E 2,4M DE ALTURA**	UNIDADE	50	03
4	**CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR OU PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 LITROS**	UNIDADE	ATÉ 100	03

*3.1. **Os itens 1 e 2 serão exclusivos para Pessoas Jurídicas.**
3.2. As atrações musicais ofertadas serão a cargo do Município de Pedras de Fogo - PB na praça principal do evento nas seguintes datas 25 a 27 de agosto do ano em curso.
3.3. Área possui 400 m^2 e todas as especificações constam no Termo de Referência anexo a este Edital.
3.4. A área é descoberta e ficará a cargo da permissionária a montagem de toda e qualquer estrutura, o oferecimento de todo e quaisquer equipamentos necessários (como aquisição/locação das tendas/barracas, instalação elétrica, etc), a manutenção da estrutura montada, a sua desmontagem, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da permissionária as despesas e todas as demais obrigações decorrentes desta, contudo, a atividade, a ser executada será a cargo da permitente na forma da Minuta do Termo de Permissão, parte integrante deste chamamento.
3.5. A Administração Municipal disponibilizará, mediante cobrança de tarifas de consumo, pontos de energia elétrica, água e rede de esgoto. Exceção feita aos serviços de telefonia e transmissão de dados via internet, o interessado poderá optar por adoção de soluções alternativas e complementares ao fornecimento dos serviços de hidráulica e energia elétrica.
3.6. A disposição, o projeto/mapa e a forma de exploração comercial da área ficará exclusivamente a cargo do permissionário, respeitadas as normas deste chamamento, e dos regulamentos e normas administrativas editadas.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

5.1. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

5.2. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;

5.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes ao município de Pedras de Fogo;

5.4. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela FORRÓ FOGO;

5.5. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico–sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

5.6. Todos e quaisquer danos que por ventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;

5.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.8 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.10. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

6.1.A vigência do Termo de Permissão é exclusiva aos dias da realização do EVENTO “24ª Edição do Forró Fogo”, nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2023.
6.2. A vigência da presente contratação será determinada: 03 (Três) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira:
8.2. A permissionária emitirá um(ns) DAM(S) - Documento de Arrecadação Mercantil para efetivação do pagamento da cessão onerosa de permissão, a título precário, do uso especial do espaço público.
8.3. Após o Credenciamento a permitente autorizará a emissão do(s) DAM(S) que por sua vez deverá liquidado em até 03 (três) dias úteis, caso não seja realizado o pagamento neste prazo, poderá perder o direito ao espaço.
8.4. Poderá participar desta Chamada Pública qualquer interessado, sendo, pessoa física REFERENTE AOS ITENS 03 E 04, E pessoa jurídica REFERENTE AOS ITENS 01 E 02, que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.
8.5. A participação na presente chamada implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital.
8.6. Referente aos itens 01 e 02, o pagamento será de 50% (Cinquenta por cento) no ato da contratação e 50% (Cinquenta por cento) em até 24h (Vinte quatro horas), após o término do Evento “Forró Fogo – 24º Edição”.

9.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

10.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

11.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Pedras de Fogo - PB, 05 de Junho de 2023.